



# A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Quinta-Feira, 18 de Novembro de 2021 - Ano XCIV - Nº134

www.itabaiana.pb.gov.br

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS DE Nº 00005/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00005/2021, que objetiva: Construção de uma unidade escolar com 4 salas de aula; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PLANFORTE CONSTRUCAO E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI. CNPJ: 15.610.424/0001-45. Valor: R\$ 887.877,82 (oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

Itabaiana - PB, 17 de novembro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA  
Prefeito

## LEI Nº 823/2021, de 17 de Novembro de 2021.

### Institui a Semana Municipal do Trânsito e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município a Semana Municipal de Trânsito, a ser realizada no mês de setembro, nos dias que antecedem ou sucedem o Dia Nacional do Trânsito, que ocorre no dia 23 do mesmo mês.

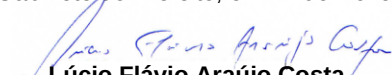
Art. 2º A semana instituída pelo Artigo 1º desta Lei poderá conter programação que incentive a educação, a conscientização e o respeito no trânsito, tanto de motoristas quanto de pedestres, através de eventos e ações que envolvam toda comunidade.

Art. 3º Para o cumprimento desta lei o Poder Executivo poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Novembro de 2021.

  
Lúcio Flávio Araújo Costa  
Prefeito Constitucional de Itabaiana

## LEI Nº 824/2021, de 17 de Novembro de 2021.

### Institui o "Outubro Rosa" no Município de Itabaiana-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Outubro Rosa", no Município de Itabaiana-PB, a ser referenciado, anualmente, no mês de outubro, para ajudar na prevenção do câncer de mama e de colo uterino.

Parágrafo único. Fica incluído o "Outubro Rosa", no calendário oficial anual de eventos do Município de Itabaiana-PB, no mês de outubro.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em rosa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro.

Art. 3º No mês do "Outubro Rosa" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover debates sobre a importância da prevenção desta doença;

II – contribuir para a redução dos casos de vítimas do câncer de mama e de colo uterino;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

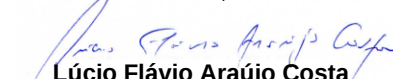
IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º As Equipes de Saúde da Família, realizarão uma busca ativa das mulheres que estão dentro da faixa etária, para realização do exame para diagnóstico e detecção do câncer de mama, organizados pelo mês de aniversário das mesmas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Novembro de 2021.

  
Lúcio Flávio Araújo Costa  
Prefeito Constitucional de Itabaiana



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

Lúcio Flávio Araújo Costa  
Prefeito Constitucional

Geraldo Minervino de Moraes  
Secretário de Gestão e Planejamento

Edna Louro  
Diretora de Atos e Publicações

